



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

LEI Nº. 668 DE 19 DE AGOSTO DE 2009.

Publicado no Jornal A VOZ DA COSTA VERDE
Edição n.º 67 Fls. 03
Y. M. Silva
Funcionário

“INSTITUI PROGRAMA DE LAZER E ESPORTE PARA OS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA, SENSORIAL OU MENTAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Presidente da Câmara Municipal de Mangaratiba, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 64, Item V, da Lei Orgânica Municipal, PROMULGA a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Mangaratiba o programa de lazer e esporte para pessoas portadoras de deficiências física, sensorial ou mental.

Art. 2º - Os próprios esportivos terão, em seu calendário, datas reservadas para a realização de eventos de que trata o artigo 1º, admitida a participação de entidades não governamentais na sua promoção.

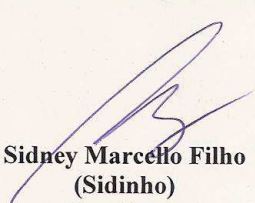
Parágrafo Único - Fica assegurada a participação de instituição de defesa dos interesses das pessoas portadoras de deficiências na elaboração das programações a serem executadas.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará esta lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mangaratiba, 19 de agosto de 2009.


Sidney Marcello Filho
(Sidinho)
Presidente